



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 32/2024 PROJETO DE LEI N° 44/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 466.172,96 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS REFERENTES AO TRÂNSITO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</i>		
<b>Unidade Executora</b>	03	<i>Trânsito</i>		
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>		
<b>Sub-função</b>	122	<i>Administração Geral</i>		
<b>Programa</b>	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Atividade</b>	2068	<i>Atividade do Trânsito</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	91	<i>Recursos do Tesouro – exercício anterior</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	33.90.30.00	<i>Material de Consumo – R\$ 150.000,00</i>		
	33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00</i>		
	33.90.40.00	<i>Serviços de Tecnologia da Informação – R\$ 16.172,96</i>		
	44.90.52,00	<i>Equipamento e Material Permanente – R\$ 150.000,00</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	400.001	<i>Municipalização da Multa de Trânsito</i>		
<b>Fonte STN</b>	2.501	<i>Outros Recursos não Vinculados – exercício anterior</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	466.172,96	0,00	466.172,96
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos referente trânsito do exercício anterior.</i>				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Órgão</b>	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<i>15</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</i>
<b>Unidade Executiva</b>	<i>03</i>	<i>Trânsito</i>
<b>Função</b>	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>
<b>Sub-função</b>	<i>122</i>	<i>Administração Geral</i>
<b>Programa</b>	<i>0005</i>	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>
<b>Atividade</b>	<i>2068</i>	<i>Atividade do Trânsito</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	<i>91</i>	<i>Recursos do Tesouro – exercício anterior</i>
<b>Categoria Econômica</b>	<i>33.90.30.00 33.90.39.00 33.90.40.00 44.90.52,00</i>	<i>Material de Consumo – R\$ 150.000,00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00 Serviços de Tecnologia da Informação – R\$ 16.172,96 Equipamento e Material Permanente – R\$ 150.000,00</i>
<b>Código de Aplicação</b>	<i>400.001</i>	<i>Municipalização da Multa de Trânsito</i>
<b>Fonte STN</b>	<i>2.501</i>	<i>Outros Recursos não Vinculados – exercício anterior</i>
		<b>Meta LDO</b> <i>2024</i>
		<b>Meta Física Para o Exercício</b> <i>100%</i>
		<b>Unidade de Medida</b> <i>Percentual</i>
		<b>Custo Financeiro por Exercício</b> <i>R\$ 466.172,96”</i>

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 466.172,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).